TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no **"Congresso Nacional de Licitações" na modalidade *online***.

O presente projeto visa à aquisição de 04 (quatro) vagas para a participação no referido curso para os servidores e a servidora abaixo:

- Cleyde Lopes Conceição Galvão, matrícula n. 38658;
- Ricardo Delgado Preti, matrícula n. 26872;
- Vinícius Silva Costa, matrícula n. 24786;
- Wellington Correa, matrícula n. 5463.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelos servidores que atuam no planejamento das contratações públicas deste Tribunal de Justiça, bem como está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A participação nesse evento justifica-se pela necessidade de atualização dos servidores à luz da nova lei geral de licitação - Lei n. 14.133/2021, que entrou em vigor no dia 1º de abril de 2021, e alterou substancialmente o sistema de contratações administrativas, sendo, portanto, necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, Assessoria da Presidência e Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal de Justiça.

A contratação aqui discutida busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ, no que toca o macro desafio "Aprendizado e Crescimento", e o processo "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas"; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva "Aprendizado e crescimento", no pilar "Gestão de Pessoas".

Além disso, o evento reunirá especialistas altamente qualificados e autoridades no ramo para apresentar de forma pormenorizada a nova lei e as melhores experiências observadas, com a previsão de várias oficinas práticas sobre sua aplicação nas diversas etapas da contratação. Para tanto, trará discussões por meio de palestras intituladas 1. "Passo a passo para a realização do pregão eletrônico na Lei 14.133/2021", 2. "O que a Lei 14.133/2021 pode ajudar no combate à corrupção e à colusão de licitantes"; 3. "o novo SRP, de acordo com o Decreto 11.462/2023"; 4. "A sustentabilidade nas contratações públicas: o que há de novo na Lei 14.133/2021"; 5. "Os dispositivos que ninguém consegue compreender da nova lei de licitações" entre outras. Desse modo, a pretensa capacitação afigura-se inteiramente proveitosa aos servidores elencados, uma vez que diuturnamente exercem suas funções com os temas que serão tratados nesse evento.

O curso projetado será viabilizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
>
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

Atualmente há uma tendência jurisprudencial, com decisões recentes, advindas especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer e incentivar a capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União, prolatou o Acórdão nº 564/2016 – TCU - 2ª Câmara, recomendando a adoção de medidas administrativas necessárias: "*1.7.4. (...) (a) ao adequado acompanhamento da execução contratual; (...);* **(c) à capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos;** (...)**"** (grifo nosso).

Portanto, vislumbra-se que a contratação em pauta envolve situações citadas nos documentos acima, uma vez que contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Contudo, isso não significa que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Portanto, deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico e por isso pagando um preço adequado.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Com 11 anos de atuação, a CON Treinamentos é uma das empresas mais conceituadas quando o assunto é capacitação de servidores públicos. São mais de 10 mil servidores públicos, federais, estaduais e municipais capacitados em todo o Brasil. Ao longo dos últimos anos, a administração pública mudou, e os agentes públicos precisaram se aperfeiçoar em cada área de atuação.

Nesse tempo, a CON Treinamentos preparou capacitações presenciais,

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

treinamentos, seminários e congressos que se tornaram referência no país. Materiais exclusivos e capacitação de qualidade que levaram os servidores públicos a outro patamar na esfera da administração pública.

Durante a crise econômica que assolou o país, a CON também saiu na frente com capacitações no ensino à distância (EAD) e em tempo real, além das capacitações online, capacitações *In Company*, personalizados para a necessidade de cada instituição na administração pública. Além disso, criamos uma campanha que mostrou aos agentes públicos que eles nunca estarão sozinhos no desafio do dia a dia. Com a *hashtag* #EuMeImporto, a empresa levou para todo o Brasil a essência do trabalho em equipe e a importância da capacitação dos servidores no setor público, estando lado a lado desses agentes públicos que atuam na transformação da administração pública brasileira.

Além disso, a empresa demonstra confiabilidade, em razão das Declarações de Capacidade Técnica, anexadas nesse expediente, onde o Conselho Federal de Química e o Tribunal Regional Federal da Primeira Região atestam que JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – CON TREINAMENTOS (*CONNECT ON Marketing* de Eventos), com registro no CNPJ/MF n. 22.965.437/0001-00 cumpriu integralmente de forma satisfatória os serviços contratados, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da mencionada empresa.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a futura contratada apresentou as notas de empenho, conforme segue:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Nota de Empenho N. 2022122000013 – CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL	R$ 4.990,00
Nota de Empenho N. 2023NE335 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ	R$ 4.990,00
Nota de Empenho N. 2023NE45 – FÓRUM DE	R$ 4.990,00

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

CIÊNCIA E CULTURA DA UFRJ	

Ao consultar detalhadamente os documentos fiscais enviados, constata-se que os valores se referem a tão somente a compra de 01 (uma) vaga na modalidade presencial, para o mesmo evento, "Congresso Nacional de Licitações e Contratos", em Brasília –DF, no período de 22 a 25 de maio de 2023. Todas as três notas foram emitidas no valor de quatro mil novecentos e noventa reais, que de acordo com a proposta, é o preço padrão para participação presencial no evento.

Já o valor para a modalidade de aula síncrona, o preço padrão é de três mil trezentos e noventa reais, em conformidade com a nova proposta. Portanto, se prevê que o valor final a ser investido será de treze mil quinhentos e sessenta reais, como segue esquematizado na tabela abaixo.

MODALIDADE SÍNCRONA	VALOR UNITÁRIO
01 VAGA	R$ 3.390,00
04 VAGAS	R$ 13.560,00

Adotando tal sistemática de contratação, o custo passa a ser vantajoso para essa Administração, considerando a previsão de investimento na modalidade presencial. Referente somente ao montante das inscrições, a economia será de R$ 5.732,00 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais), quando comparada com a proposta anterior.

MODALIDADE PRESENCIAL	VALOR UNITÁRIO
01 VAGA	R$ 4.823,00
04 VAGAS	R$ 19.292,00

A modalidade online inclui:

- Acesso em plataforma interativa;
- Gravação disponível até 20 dias após evento;
- Apostila digital;
- Certificado de participação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias -

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

6. DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO

Abaixo consta cronograma resumido. A programação completa se encontra em anexo.

01º DIA – 22 DE MAIO	
07:30 - 08:20	Credenciamento
08:20 – 08:40	Abertura do Evento
08:40 – 10:30	Mesa Redonda
10:30 – 10:50	INTERVALO
10:50 – 12:30	Palestra 01: "Passo a Passo para a Realização do Pregão Eletrônico na Lei 14.133/2021"
12:30 – 14:00	ALMOÇO
14:00 – 16:00	Palestra 02: "O que a Lei 14.133/2021 Pode Ajudar no Combate à Corrupção e à Colusão de Licitantes"
16:00 – 16:20	INTERVALO
16:20 – 18:00	Palestra 02 (continuação)
02º DIA – 23 DE MAIO	
08:30 – 10:30	Oficinas Simultâneas OFICINA 01: "Oficina de Elaboração de Edital"; OFICINA 02: "A Instrução dos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação"
10:30 – 10:50	INTERVALO
10:50 – 12:30	Continuação OFICINAS 01 E 02
12:30 – 14:00	ALMOÇO
14:00 – 16:00	Oficinas Simultâneas OFICINA 03: "Contratação de Serviços Continuados na Nova Lei de Licitações"; OFICINA 04: "Estudo Técnico Preliminar"
16:00 – 16:20	INTERVALO
16:20 – 18:00	Continuação OFICINAS 03 E 04
03º DIA – 24 DE MAIO	
08:30 – 10:30	Palestra 03: "O Novo SRP, De Acordo Com O Decreto 11.462/2023"

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

10:30 – 10:50	INTERVALO
10:50 – 12:30	PALESTRA 04: "A Sustentabilidade nas Contratações Públicas: O que há de Novo na Lei 14.133/2021"
12:30 – 14:00	ALMOÇO
14:00 – 16:00	PALESTRA 05: "Os Dispositivos que Ninguém Consegue Compreender da Nova Lei de Licitações"
16:00 – 16:20	INTERVALO
16:20 – 18:00	PALESTRA 06: "O Incremento da Segurança Jurídica nas Licitações Governamentais"
04º DIA – 25 DE MAIO	
08:30 – 10:30	PALESTRA 07: "As Licitações Internacionais, Segundo a Lei 14.133/2021"
10:30 – 10:50	INTERVALO
10:50 – 12:30	PALESTRA 08: "O Parcelamento do Objeto na Lei 14.133/2021: O Que Mudou em Relação à Lei 8.666/1993?"
12:30 – 14:00	ALMOÇO
14:00 – 16:00	PALESTRA 09: "A Atuação dos Agentes Públicos na Nova Lei, com Ênfase nas Disposições do Decreto 11.246/2022"
16:00 – 16:20	INTERVALO
16:20 – 18:00	PALESTRA 10: "Devo Divulgar ou Não o Valor da Estimativa da Contratação?"

7. DO MODO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.

A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

8. DO HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL

O evento será realizado na cidade de Brasília (DF), no Windsor Plaza Brasília Hotel, situado na HS, Quadra 05, Bloco H - Asa Sul, 70.322-912 e será transmitido pela plataforma a ser indicada pela organização. O congresso ocorrerá entre os dias 22 e 25 de maio de 2023, das 8h às 18h, horário local.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

d) Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;

b) Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;

c) Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65

A Fiscal do Contrato será a servidora Sra. Cleyde Lopes Conceição Galvão, matrícula n. 38658; e o Sr. Ricardo Delgado Preti, matrícula n. 26872, será o Fiscal Substituto.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

17. CÓDIGO APLIC

00076898: Serviço de Capacitação de Pessoal – Congresso Nacional de Licitações e Contratos - 32 Horas - 04 Vagas - Presencial.

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
GRAZIELA MAIA CUNHA,
Assessora - Gestão de Projetos e Capacitação
Mat. 43298

(assinado digitalmente)
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Mat. 11227

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=CD135D65